



**LEI NÚMERO 4579 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023**

(Autógrafo n.º 36/2023, Projeto de Lei n.º 36/23, Mensagem n.º 13/2023)

**Altera o quantitativo e a jornada de trabalho do cargo de Médico Veterinário, constante no Anexo I da Lei Municipal n.º 3721/2013 e dá outras providências.**

**MARCIO GONÇALVES MACIEL**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Ficam alterados o quantitativo e a jornada de trabalho do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, constante no Anexo I da Lei Municipal n.º 3721, de 26 de dezembro de 2013, passando a constar com a seguinte redação:

**“ANEXO I – Lei Municipal n.º 3721/2013:**

CARGO	CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
(...)			
Médico Veterinário	06	19 - A	40h
(...)			..

**Art.2º** Ficam extintos os cargos de Médico Veterinário com carga de 20 (vinte) horas semanais, constantes no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3721/2013, passando a vigorar a unificação de cargos com adequação de jornada a que se refere o Art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Para fins de aposentadoria, os servidores que já ocupam cargo público e contaram com a adequação da jornada de trabalho e de referência remuneratória por conta da presente Lei, observarão o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de contribuição previdenciária incidentes sobre o novo patamar previdenciário,

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 9 de novembro de 2023.**

  
**MARCIO GONÇALVES MACIEL**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.